

**TABELA DE SALÁRIOS - MOBILIÁRIO - DE 01/01/2019 a 31/12/2019**

<b>SERVEnte DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIARES E AJUDANTES</b>			
<b>SALÁRIO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR LÍQUIDO</b>	
MÊS	R\$ 1.088,23	R\$	1.001,18
DIA	R\$ 36,27	R\$	33,37
HORA NORMAL	R\$ 4,94	R\$	4,55
HORA EXTRA	R\$ 8,89	R\$	8,19
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 16,33		
<b>OPERADOR PRÁTICO, VASSOUREIRO, ARMADORES, PONTEADORES E OUTROS PROFISSIONAIS TÉCNICOS</b>			
MÊS	R\$ 1.131,70	R\$	1.041,17
DIA	R\$ 37,72	R\$	34,70
HORA NORMAL	R\$ 5,14	R\$	4,73
HORA EXTRA	R\$ 9,25	R\$	8,51
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 16,97		
<b>AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E VIGIA DIURNO:</b>			
MÊS	R\$ 1.131,70	R\$	1.041,17
DIA	R\$ 37,72	R\$	34,70
HORA NORMAL	R\$ 5,14	R\$	4,73
HORA EXTRA	R\$ 9,25	R\$	8,51
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 16,97		
<b>PESSOAL QUALIFICADO, OFICIAIS OPERADORES, PROFISSIONAIS DE OUTRAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS E MARCENEIRO:</b>			
MÊS	R\$ 1.465,61	R\$	1.348,37
DIA	R\$ 48,85	R\$	44,94
HORA NORMAL	R\$ 6,66	R\$	6,12
HORA EXTRA	R\$ 11,98	R\$	11,01
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 21,98		
<b>ENCARREGADO GERAL:</b>			
MÊS	R\$ 1.565,20	R\$	1.439,99
DIA	R\$ 52,17	R\$	47,99
HORA NORMAL	R\$ 7,11	R\$	6,54
HORA EXTRA	R\$ 12,79	R\$	11,77
MENSALIDADE SINDICAL 1,5%	R\$ 23,47		

**ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 01/01/2019 a 31/12/2019**

  
**Francisco Demontier Henrique dos Santos**  
 Presidente

**OBSERVAÇÕES:**

- Os salários não contemplados com os pisos acima estabelecidos serão reajustados com o percentual de 5,50% (cinco e meio por cento) aplicados sobre os salários de dezembro de 2017;
- O reajuste aplicado sobre os salários normativos incidirá sobre toda remuneração auferida pelo trabalhador (a);
- O índice de reajuste aplicado sobre os salários normativos, automaticamente reajustará os serviços realizados em regime de produção;
- Toda diferença salarial verificada nos meses de janeiro a outubro/2019, serão pagas até o dia 31/12/2019;
- Para os **empregados demitidos** após 01/01/2019, as empresas efetivarão o pagamento das diferenças de salários que houver e/ou verbas rescisórias, serão pagas até o mês de dezembro/2019. Os empregados que não procurarem as empresas dentro deste período, poderá fazê-lo a qualquer tempo, respeitando o prazo prescricional.
- Todo empregador deverá fornecer, gratuitamente, o **café da manhã** a seus empregados, composto de café, dois pães e margarina;
- Toda e qualquer parcela remuneratória a que faça jus o empregado ao longo do mês tais como horas extras, adicional noturno, produtividade, deverão constar nos contra cheque de pagamento respectivo;
- Os empregadores descontarão de seus empregados, associados ou não ao sindicato, o equivalente a **3% (três por cento), do salário bruto a título de TAXA NEGOCIAL**, que deverá ser efetuado no salário do mês de NOVEMBRO/2019, e repassado para o Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao desconto. No mês que se concretizar o referido desconto, não será descontada a mensalidade sindical dos associados(as) ao SINTRICOM.
- As horas extraordinárias serão remuneradas com a sobretaxa de 80%;
- Os empregadores ficam obrigados a fornecer comprovante da remuneração individual, com identificação da empresa, discriminando as parcelas pagas e descontadas, bem como o valor dos depósitos do FGTS, exceto em empresas com até 15 empregados;
- A partir de 01/01/2019, o Salário Família é de 46,54 para salário até R\$ 907,77 e de R\$ 32,80 para salários de R\$ 907,78 a R\$ 1.364,43.